



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa com referência ao questionamento efetuado em relação ao Edital do Convite nº 02/2.013, que objetiva a contratação de escritório especializado na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área do Direito Público, para defesa dos interesses do Município de Birigui, pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser renovado, se houver interesse da Administração:

Pergunta: O item 2.1.3.1 do edital dispõe que a Licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica através de “comprovação de desempenho da proponente em atividade pertinente e compatível com o seu ramo de operação e objeto desta licitação, mediante apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou os serviços descritos no objeto deste Convite”. Por todo o exposto, resta a seguinte questão a ser esclarecida, a Comissão de Licitação ao analisar os documentos de qualificação técnica admitirá a habilitação da Licitante que apresentar atestados emitidos em prol de profissionais que compõe seu quadro permanente de sócios?

Resposta: Segue resposta da Secretaria requisitante, conforme Parecer Jurídico anexo.

Permanecem inalteradas as cláusulas do Edital do Convite nº 02/2.013, que objetiva a contratação de escritório especializado na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área do Direito Público, para defesa dos interesses do Município de Birigui, pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser renovado, se houver interesse da Administração.

Birigui/SP, 15 de julho de 2.013.

Andréia Cristina Possetti Melo
Chefe Substituta da Seção de Licitações